



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA**

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro  
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000  
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493  
e-mail: pm.boavista@gmail.com  
www.boavista.pb.gov.br  
CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 666/2020

Boa Vista, 01 de dezembro de 2020

**INSTITUI O DIA 19 DE DEZEMBRO  
COMO “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”  
NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,  
ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do Município de Boa Vista o “Dia da Consciência Negra”, a ser comemorado no dia 19 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** A data acima citada deverá constar no calendário de eventos da cidade e da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, que juntamente com os interessados e com o Grupo Quilombolas do Sítio Santa Rosa, definirão as atividades a serem comemoradas no citado dia.

**Art. 3º** As despesas decorrentes para a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2020.

  
**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito

nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 123/2020:

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à GERLÂNDIA PEREIRA DA SILVA, professora, matrícula nº. 1059, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88 c/c § 2º art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 1.347/14.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS**  
Superintendente do IPAM

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM Rua José Dias Vasconcelos, 39, CEP 58307-250 Bairro de Brasília, Bayeux, PB CNPJ: 08.608.937/0001-56  
Telefones: (83) 3232 4600/3232 2703  
E-mail: ipam\_by@hotmail.com

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:DF4B4B34**

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**  
**PORTARIA Nº. 84/2020**

**PORTARIA Nº. 84/2020 De 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC nº 13519/17:

**RESOLVE**

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 77/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP em 25 de julho de 2020;

“**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao Sr. **PEDRO FRANCISCO DE ALMEIDA**, vigilante, matrícula Nº 653, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal nº 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 1.347/14”.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação em 25 de julho de 2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2020

**DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS**  
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:44B17DA2**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 666/2020 BOA VISTA**

**Boa Vista, 01 de dezembro de 2020**

INSTITUI O DIA 19 DE DEZEMBRO COMO “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA” NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Boa Vista o “Dia da Consciência Negra”, a ser comemorado no dia 19 de dezembro de cada ano.

Art. 2º A data acima citada deverá constar no calendário de eventos da cidade e da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, que juntamente com os interessados e com o Grupo Quilombolas do Sítio Santa Rosa, definirão as atividades a serem comemoradas no citado dia.

Art. 3º As despesas decorrentes para a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2020.

**ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:FD15826F**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 20103300392020**

**Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Departamento de Contabilidade  
**Decreto nº 0039/2020 Em, 1 de Setembro de 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0755, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.458,00 (Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010		Câmara Municipal		
01031	2001 2001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal		
0000017	4490.52 99	1001	Equipamentos e Material Permanente	3.458,00
Total da Ação				3.458,00
Total da Unidade Orçamentária				3.458,00
Total de Suplementações				3.458,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.458,00 (Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais), como segue:

01.010		Câmara Municipal		
01 031	2001 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		
0000003	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	3.458,00





ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI  
DO LEGISLATIVO

Nº 003 / 2019

ENTRADA NA SECRETARIA

Em 14 / 12 / 2019  
Câmara Municipal de Boa Vista

Carlos Antonio Macêdo de Farias  
1º Secretário

LIDO NA SESSÃO

Em 14 / 12 / 2019  
Câmara Municipal de Boa Vista

José Ferrnãdo Leite Aires  
Presidente

DESPACHO  
APROVADO NA SESSÃO DE

Data: 14 / 12 / 2019

Câmara Municipal de Boa Vista

José Ferrnãdo Leite Aires  
Presidente

EMENTA: Institui o dia 19 de dezembro  
como "Dia da Consciência Negra" no  
Município de Boa Vista e dá outras  
providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 14 / 12 / 2019

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Boa Vista o "Dia da Consciência Negra", a ser comemorado no dia 19 de dezembro de cada ano.

Art. 2º A data acima citada deverá constar no calendário de eventos da cidade e da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, que juntamente com os interessados e com o Grupo Quilombolas do Sítio Santa Rosa, definirão as atividades a serem comemoradas no citado dia.

Art. 3º As despesas decorrentes para a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista,  
Casa "Dr. Antonio Pereira de Almeida",  
Em 14 de dezembro de 2019.

CARLOS ANTONIO MACEDO DE FARIAS

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 14 / 12 / 19